



PROTOCOLO



3. ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS

3.1. A lista de Estações de Serviço Repsol pode ser consultada no sítio da REPSOL (www.repsol.com).

3.2. Os produtos atualmente selecionados para efeitos de atribuição de DESCONTOS em Portugal, no Continente e no Arquipélago da Madeira, são os combustíveis rodoviários (Gasolinas, Gasóleos e GPL Auto).

3.3. O DESCONTO atualmente atribuído por litro sobre o PVP, com IVA incluído, é de:

- a) € 0,05 (cinco cêntimos de euro) em combustíveis simples;
- b) € 0,06 (seis cêntimos de euro) em combustíveis NEOTECH.

3.4. A atribuição do DESCONTO está sempre, obrigatoriamente, dependente da prévia validação automática da elegibilidade do CARTÃO SNPC para esse efeito, a efectuar presencialmente.

3.5. Para efeitos de validação, o CLIENTE deverá apresentar o CARTÃO SNPC ao operador de serviço:

- a) Por regra, após efectuar o abastecimento e antes de realizar o pagamento junto do operador de serviço;
- b) Sempre que a bomba abastecedora se encontre em pré-pagamento, antes do pagamento junto do operador de serviço e, portanto, antes do abastecimento, seguindo depois as instruções que lhe sejam dadas.

3.6. Após a validação, o DESCONTO será atribuído automaticamente, constando depois o seu valor do respectivo documento de transacção.

3.7. Os CARTÕES SNPC não são aceites e, ou, validados, não possibilitando, portanto, a atribuição de qualquer DESCONTO ao CLIENTE:

- a) Quando a operação (autorização de abastecimento e pagamento) se realizar com recurso a um terminal exterior de cartões associado à bomba de abastecimento de combustível (operação automática, não atendida por operador de serviço);
- b) Em conjugação com a utilização, na mesma transacção, de quaisquer outros cartões emitidos pela REPSOL e, ou, por seus Parceiros que em cada momento, para o efeito, venha a indicar, designadamente cartões de pagamento, cartões de desconto e cartões de pontos;
- c) Em conjugação com a fruição de qualquer outra promoção não acumulável, de acordo com o que em cada momento seja indicado;
- d) Quando a respectiva utilização exceder algum dos seguintes limites máximos:
 - (i) € 200,00 (duzentos euros) de transacções com DESCONTO por dia;
 - (ii) € 800,00 (oitocentos euros) de transacções com DESCONTO por mês;
 - (iii) 3 (três) transacções com DESCONTO por dia.



PROTOCOLO



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O CLIENTE aceita e reconhece que a REPSOL e o SNPC não poderão, em circunstância alguma, ser responsabilizadas por quaisquer actos ou omissões das entidades exploradoras das Estações de Serviço Repsol, ou por quaisquer problemas nelas surgidos, quer no tocante ao atendimento ou à eventual falta de produtos, designadamente dos combustíveis, quer ainda devido a eventuais deficiências do sistema e, ou, do equipamento informático de validação e, ou, do sistema de comunicações e, ou, do próprio CARTÃO SNPC ou respectivo suporte, que impeçam a validação do CARTÃO SNPC para efeitos de obtenção de DESCONTOS pelo CLIENTE, DESCONTOS esses que, não podendo ser obtidos na ocasião também o não poderão ser em momento posterior; não podendo, em caso algum, ser imputados à REPSOL quaisquer prejuízos resultantes, directa ou indirectamente, de tais actos, omissões ou problemas e, ou, da demora na respectiva sanção ou resolução.

4.2. A REPSOL poderá livremente e a todo o tempo, modificar as presentes Condições de Utilização, ou mesmo suspendê-las ou cancelá-las, conseqüentemente suspendendo ou cancelando a atribuição de DESCONTOS nos seus termos. 16

4.3. A utilização do CARTÃO SNPC para os efeitos da atribuição de DESCONTOS pressupõe o conhecimento e implica a plena aceitação pelo CLIENTE das Condições de Utilização em cada momento em vigor.

4.4. O não cumprimento, pelo CLIENTE, das Condições de Utilização do CARTÃO SNPC, designadamente a suspeita ou constatação de tentativa ou a concretização de utilização indevida ou abusiva, confere à REPSOL o direito de, a seu critério, recusar a validação do CARTÃO SNPC, não atribuir qualquer DESCONTO e informar o SNPC sempre que suspeite ou verifique que o CARTÃO SNPC foi utilizado de forma indevida ou abusiva.

4.5. São consideradas utilizações indevidas e abusivas do CARTÃO SNPC, nomeadamente, o recebimento de dinheiro por conta do valor do DESCONTO, a simulação da aquisição dos combustíveis ou a utilização do CARTÃO SNPC por outra(s) pessoa(s) que não o CLIENTE seu titular.